

CONSULTA PRÉVIA

**MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS DA
EMARP**

CPR 118/2021

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

CLÁUSULA 1ª	4
OBJETO	4
CLÁUSULA 2ª	4
CONTRATO	4
CLÁUSULA 3ª	5
PREÇO BASE	5
CLÁUSULA 4ª	5
DURAÇÃO DO CONTRATO	5
CLÁUSULA 5ª	5
OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS	5
CLÁUSULA 6ª	6
FASES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6
CLÁUSULA 7ª	6
FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	6
CLÁUSULA 8ª	6
PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS	6
CLÁUSULA 10ª	7
OBJETO DO DEVER DE SIGILO	7
CLÁUSULA 11ª	7
PREÇO CONTRATUAL	7
CLÁUSULA 12ª	8
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
CLÁUSULA 13ª	8
SANÇÕES CONTRATUAIS	8
CLÁUSULA 14ª	9
FORÇA MAIOR	9
CLÁUSULA 15ª	10
RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO	10
CLÁUSULA 16ª	10
RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE	10
CLÁUSULA 17ª	10
FORO COMPETENTE	10
CLÁUSULA 18ª	11
SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL	11

CLÁUSULA 19ª	11
COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	11
CLÁUSULA 20ª	11
GESTORES DO CONTRATO	11
CLÁUSULA 21ª	11
CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS	11
CLÁUSULA 22ª	12
PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	12
CLÁUSULA 23ª	12
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
CLÁUSULA 24ª	12
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	12

CLÁUSULA 1ª

OBJETO

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a procedimento a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndios, do Parque de Estacionamento Rocha Prime, Edifício Sede da EMARP, Edifício RSU e extintores das viaturas, durante 3 anos, conforme discriminado na lista de artigos a disponibilizar na plataforma (em anexo a este convite).
2. O procedimento é constituído por 2 (dois) lotes com o seguinte código de CPV:
Lote 1, 2 – 50610000-4 – Serviços de reparação e manutenção de material de segurança.
3. Os dois lotes são adjudicados ao mesmo concorrente.

CLÁUSULA 2ª

CONTRATO

1. O contrato constitui, para o contraente público e para o cocontratante, situações subjetivas ativas e passivas que devem ser exercidas e cumpridas de boa-fé e em conformidade com os ditames do interesse público, nos termos da lei.
2. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.
3. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
4. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, e expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
6. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 4 da presente Cláusula e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no art.º 101º também do CCP.
7. Além dos documentos indicados no número 4 anterior, o fornecedor obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
8. Em caso de divergência entre as obrigações a que se refere o número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicadas.

CLÁUSULA 3ª

PREÇO BASE

1. O preço base de cada lote é o seguinte:
Lote 1 – 13.450,00 € (treze mil, quatrocentos e cinquenta euros);
Lote 2 – 3.350,00 € (três mil, trezentos e cinquenta euros);
O preço base do presente procedimento é de **16.800,00 €** (dezasseis mil e oitocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Nos termos dos artigos 47º e 473º do Código dos Contratos Públicos (CCP) entende-se por preço base o valor máximo que a EMARP se dispõe a pagar, incluindo todos os impostos, taxas e despesas, exceto IVA.

CLÁUSULA 4ª

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo contratual da prestação de serviços é de 3 (três) anos para o lote 1 e de 1 (um) ano para o lote 2;
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o prazo contratual, para todos os lotes, conta-se a partir da data da outorga do contrato.

CLÁUSULA 5ª

OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:
 - a) Cumprir as cláusulas do Contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Atuar de acordo com a legislação portuguesa e da União Europeia;
 - c) Cumprir pontualmente todas as disposições regulamentares dos documentos patenteados no procedimento e demais disposições normativas não expressamente referidas, que se encontrem em vigor e que se relacionem com a execução do Contrato.
 - d) Efetuar a verificação aos meios de primeira intervenção, na primeira semana do mês a que se refere a inspeção/manutenção do equipamento.
 - e) Se existir a necessidade de substituir equipamento deverá ser entregue um orçamento 3 (três) dias úteis após a inspeção/manutenção dos mesmos.
2. O Fornecedor é ainda responsável, nomeadamente, por:
 - a) Cumprir as cláusulas do Contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Atuar de acordo com a legislação portuguesa e da União Europeia;
 - c) Cumprir pontualmente todas as disposições regulamentares dos documentos patenteados no

procedimento e demais disposições normativas não expressamente referidas, que se encontrem em vigor e que se relacionem com a execução do Contrato;

- d) Respeitar, no que seja aplicável aos trabalhos a realizar e não esteja em oposição com os documentos do Contrato, as normas portuguesas, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as instruções de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes;

CLÁUSULA 6ª

FASES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- a) A manutenção do equipamento de combate a incêndio do parque de estacionamento Rocha Prime, em conformidade com as especificações técnicas do caderno de encargos.
- b) A manutenção do equipamento de combate a incêndio no edifício SEDE e RSU da EMARP, em conformidade com as especificações técnicas do caderno de encargos.

CLÁUSULA 7ª

FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1. O prestador de serviços fica obrigado a apresentar à EMARP os relatórios das manutenções para cada edifício da EMARP, em conformidade com as especificações técnicas do caderno de encargos, mencionadas na cláusula 24ª.
2. Todos os relatórios, registos, comunicações, atas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

CLÁUSULA 8ª

PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a EMARP venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer um dos direitos mencionados no número anterior, fica o adjudicatário obrigado a indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

CLÁUSULA 9ª

GARANTIA TÉCNICA

1. Nos termos do presente ponto e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o fornecedor garante os bens objeto do contrato, pelo prazo de mínimo de dois anos a contar da data de entrega dos bens, se outro prazo maior não for indicado na proposta, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.
2. A garantia prevista no número anterior abrange:
 - a) O fornecimento, a montagem ou a integração de quaisquer peças ou componentes em falta;

- b) A desmontagem de peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - c) A reparação ou a substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
 - d) O fornecimento, a montagem ou instalação das peças, componentes ou bens reparados ou substituídos;
 - e) O transporte do bem ou das peças ou componentes defeituosos ou discrepantes para o local da sua reparação ou substituição e a devolução daqueles bens ou a entrega das peças ou componentes em falta, reparados ou substituídos;
 - f) A deslocação ao local da instalação ou de entrega;
- 3. Todas estas substituições deverão ser feitas pelo adjudicatário, tão rapidamente quanto possível, sem que tal implique qualquer despesa ou encargo para a EMARP.
 - 4. Durante o período de garantia, todo e qualquer equipamento, componente ou peça que seja substituído em consequência dessa garantia, terá a partir da data da respetiva substituição, um período de garantia igual ao do equipamento, componente ou peça que substituiu.
 - 5. No prazo máximo de dois meses a contar da data em que a EMARP tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o fornecedor, para efeitos da respetiva reparação.
 - 6. A reparação ou substituição previstas na presente cláusula devem ser realizadas dentro de um prazo razoável fixado pela EMARP e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que o mesmo se destina.

CLÁUSULA 10ª

OBJETO DO DEVER DE SIGILO

- 1. O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à EMARP, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4. O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 3 (três) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

CLÁUSULA 11ª

PREÇO CONTRATUAL

- 1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a EMARP deve pagar ao fornecedor o

preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

CLÁUSULA 12ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As quantias devidas pela EMARP, nos termos do(s) ponto(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pela EMARP, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte da EMARP, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.
5. As faturas, deverão ser emitidas de acordo com o previsto no art.º 299º-B do CCP, sem prejuízo dos requisitos constantes no Decreto-Lei 123/18 de 28 de Dezembro, e no art.º 2º do Decreto-Lei nº 14-A/2020, de 7 de Abril, e conter entre outras indicações a referência do concurso e o período de faturação a que se referem.

CLÁUSULA 13ª

SANÇÕES CONTRATUAIS

1. O adjudicatário está sujeito ao cumprimento das condições estabelecidas no presente Caderno de Encargos bem como às sanções aí previstas.
2. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a EMARP pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de manutenção dos equipamentos, serão aplicadas as seguintes sanções:
 - a1) No primeiro período de 10 (dez) dias de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 1 ‰ (um por mil) do preço da prestação de serviços em falta por cada dia de atraso;
 - a2) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de calendário de atraso, a sanção aplicável será de 2 ‰ (dois por mil) do preço da prestação de serviços em falta por cada dia de atraso;
3. As sanções previstas no número anterior não podem exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

4. Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e a EMARP decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
5. Ao valor da indemnização prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do nº 2, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução do contrato.
6. Para efeitos dos limites previstos nos n.os 2 e 3, quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.
7. A EMARP pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato, com as sanções pecuniárias e indemnização devidas nos termos da presente cláusula.
8. Poderá haver lugar ainda à resolução do contrato nos termos dos artigos 333º a 335º do CCP, sem prejuízo da EMARP vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais.

CLÁUSULA 14ª

FORÇA MAIOR

1. Não podem ser impostas sanções ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal, as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, caso se verifiquem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa, negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

CLÁUSULA 15ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, nomeadamente nos artigos 330º e seguintes do CCP, a EMARP pode resolver o contrato, de acordo com o procedimento previsto no nº 2 da presente Cláusula, nas seguintes situações:
 - a) Causa geral de resolução - Por violação de forma grave ou reiterada pelo adjudicatário de qualquer das obrigações que lhe incumbem, sejam obrigações contratuais, obrigações emergentes da Lei, ou de atos administrativos de conformação da relação contratual,
 - b) Causa especial de resolução - Pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou se, por escrito, o adjudicatário declarar que o atraso respetivo excederá esse prazo.
2. O direito de resolução, referido no número 1 da presente cláusula, exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário, a contar da data de verificação da violação da obrigação, nos termos referidos no número anterior.

CLÁUSULA 16ª

RESOLUÇÃO POR PARTE DO COCONTRATANTE

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, nomeadamente nos artigos 330º e seguintes do CCP, o cocontratante pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 meses ou quando o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido por via judicial.
3. Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à EMARP, produzindo efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
4. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

CLÁUSULA 17ª

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do foro da comarca de Faro, Instância Local Cível de Portimão, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 18ª

SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual por parte do Cocontratante regem-se pelo disposto nos artºs 318º a 324º do CCP.

CLÁUSULA 19ª

COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. As comunicações entre o contraente público e o cocontratante relativas à fase de execução do contrato devem ser escritas e redigidas em português, podendo ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 20ª

GESTORES DO CONTRATO

1. O gestor do contrato da EMARP do presente procedimento, foi nomeado conjuntamente com a decisão de contratar, conforme indicado na cláusula 3ª do Convite.
2. Os dados do gestor de contrato da EMARP são os seguintes:
Efetivo: Maria Miguel Godinho Vieira Alexandre – Técnica Superior
Email: maria.alexandre@emarp.pt
Telefone: 282 400 260
Fax: 282 400 269
Suplente: Arménio Jorge de Sousa da Costa - Chefe de Divisão
Email: armenio.costa@emarp.pt
Telefone: 962 419 750
Fax: 282 400 269
3. Caberá ao gestor do contrato a responsabilidade de controlar a execução técnica, financeira e material do contrato.
4. O nome, e contactos do gestor de contrato do adjudicatário terão que ser indicados na altura da entrega dos documentos de habilitação, conforme alínea g) do nº 1 da cláusula 25ª do Convite.

CLÁUSULA 21ª

CONTAGEM DOS PRAZOS NA FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

1. À contagem de prazos na fase de execução dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo são aplicáveis as seguintes regras:
 - a) Não se inclui na contagem do prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a correr;
 - b) Os prazos são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados;

- c) O prazo fixado em semanas, meses ou anos, a contar de certa data, termina às 24 horas do dia que corresponda, dentro da última semana, mês ou ano, a essa data, mas se no último mês não existir dia correspondente o prazo finda no último dia desse mês;
 - d) O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte.
2. O disposto na alínea d) do número anterior também é aplicável aos prazos que terminem em férias judiciais se o ato sujeito a prazo tiver de ser praticado em juízo.

CLÁUSULA 22ª

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A segunda contraente obriga-se a cumprir o disposto em todas as disposições legais aplicáveis em matéria de tratamento de dados pessoais, no sentido conferido pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (“Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados”) e demais legislação comunitária e nacional aplicável, em relação a todos os dados pessoais a que aceda no âmbito e para efeitos da prestação dos Serviços.

CLÁUSULA 23ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos aplica-se o regime previsto no Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 24ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aquisição de serviços de manutenção de equipamentos de combate a incêndios, nomeadamente, sistema de deteção, alarme e alerta, sistema de desenfumagem mecânica, meios de 2ª intervenção (colunas húmidas), sistemas fixos de extinção automática de incêndio e controlo de poluição do ar no edifício do Parque de estacionamento Rocha Prime, meios de 1ª intervenção (extintores, carretéis e baldes de areia), no parque de estacionamento Rocha Prime, no edifício Sede e no edifício RSU e respetivas viaturas da EMARP.

2. REGISTOS DE INTERVENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Sempre que seja realizada intervenção nos equipamentos, o prestador de serviços deverá, no prazo de 10 dias, remeter para o email: geral@emarp.pt, o registo da intervenção efetuada, incluindo os relatórios devidamente assinados pelo técnico responsável.

Estes relatórios e registos devem estar aptos a serem incluídos a cada edifício, no caso específico do parque de estacionamento Rocha Prime nos Registos de Segurança das Medidas de Autoproteção.

3. EQUIPAMENTO EXISTENTE – MANUTENÇÃO A FAZER ROCHA PRIME

3.1 SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE INCÊNDIOS



Central instalada: Juno-Net da Global Fire Equipment:

Conservação e Manutenção Anual:

- Verificar os circuitos de supervisão;
- Verificar a fonte de alimentação e díodos emissores de luz;
- Verificar a ativação dos dispositivos de alarme;
- Verificar que os sinalizadores indicam corretamente todos os alarmes e sinais de avaria;
- Calibrar e testar os detetores de fumo, bem como retirar todos os fusíveis e verificar a sua calibração;
- Proceder à limpeza da unidade e dos restantes dispositivos, tendo sempre em atenção que não se deve utilizar qualquer solvente.

3.2 CONTROLO DE FUMOS



Conservação e Manutenção Anual:

- Verificação exterior/ inspeção dos equipamentos do sistema;
- Medição das resistências de isolamento;
- Vistoria de todas as fontes de alimentação;
- Registo da data de realização da manutenção e anotação de acordo com as instruções.

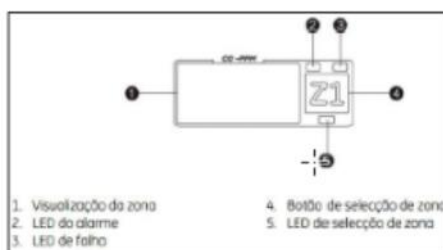
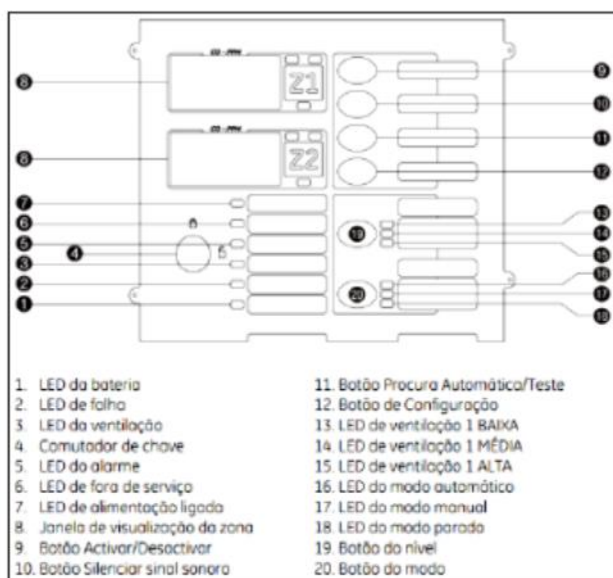
3.3 MEIOS DE 2ª INTERVENÇÃO: REDES HÚMIDAS

Conservação e Manutenção Anual:

- Comprovar que as bocas-de-incêndio estão acessíveis;
- Comprovar a estanqueidade das bocas-de-incêndios;
- Comprovar a ausência de fugas nas tubagens a vista;

- Comprovar a ausência de fugas nas juntas das tampas;
- Comprovar a ausência de danos no corpo das bocas-de-incêndios;
- Comprovar a adaptação das saídas, verificando que estão operacionais;
- Realizar um teste ao caudal.

3.4 CONTROLO DE POLUIÇÃO DE AR: SISTEMA AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE MONÓXIDO DE CARBONO



Conservação e Manutenção Trimestral:

- Verificar todas as entradas no livro de registos de ocorrências e tomar ações necessárias para repor o sistema em operação correta;
- Operar pelo menos um sensor em locais distintos, para testar se a central de monóxido de carbono recebe e exibe o sinal correto, soa o alarme e aciona qualquer outro sinal de aviso ou dispositivo auxiliar;
- Verificar as funções de monitorização de anomalias da central de monóxido de carbono;
- Verificar a capacidade da central de monóxido de carbono de operar qualquer comando à distância;

- Quando permitido, acionar a comunicação de alarme ao corpo de bombeiros ou central receptora de alarmes;
- Averiguar eventuais mudanças estruturais ou ocupacionais que possam ter afetado os requisitos para a localização dos sensores.

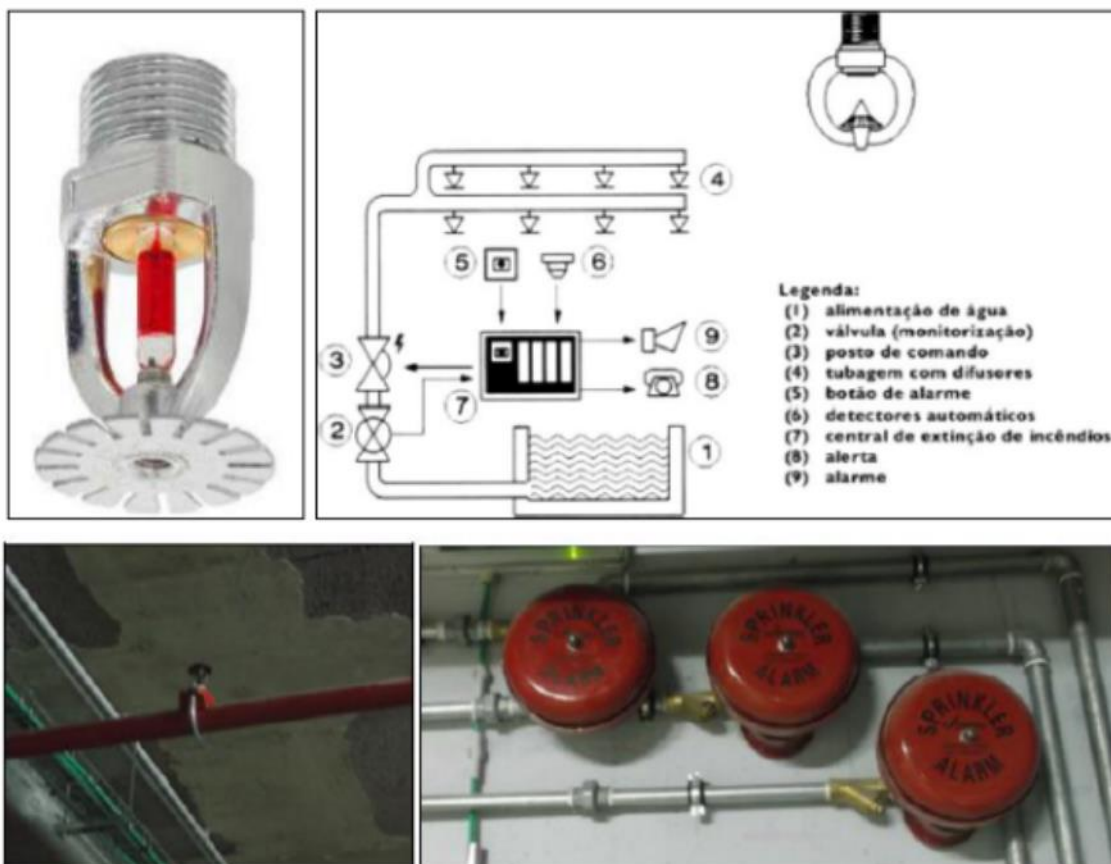
Conservação e Manutenção Anual:

- Proceder à substituição dos componentes dos sensores;
- Executar a inspeção e rotinas de testes recomendadas;
- Verificar o correto funcionamento de cada sensor e comando manual de acordo com as recomendações do fabricante;
- Efetuar uma inspeção visual para confirmar que todos os cabos, tubagens e equipamentos estão ajustados e seguros, não danificados e adequadamente protegidos;
- Efetuar uma inspeção visual para verificar se ocorreram mudanças estruturais ou ocupacionais que tenham afetado os requisitos para a localização de botões de alarme manual, detetores, sirenes e painéis ótico-acústicos. A inspeção visual também deve confirmar que é conservado desimpedido, um espaço adequado, em todas as direções à volta de cada sensor;
- Examinar e testar todas as baterias. Qualquer bateria deve ser substituída em intervalos que não excedam as recomendações do respetivo fabricante;
- Substituir todos os detetores que tenham ultrapassado o seu tempo de vida útil indicado pelo fabricante, ou cuja eficácia, depois os detetores terem sido testados, não tenha sido comprovada.

3.5 SISTEMA FIXO DE EXTIÇÃO AUTOMÁTICA DE INCÊNDIOS

Os sistemas de sprinklers são constituídos por:

- Posto de comando;
- Rede de tubagem de distribuição;
- Sprinklers



Conservação e Manutenção Trimestral:

- Verificar todas as entradas no livro de registos de ocorrências e tomar ações necessárias para re-
por o sistema em operação correta;
- Operar pelo menos uma válvula de teste em cada uma das zonas, para testar se o sinal de aviso
ou dispositivo auxiliar estão a funcionar corretamente;
- Verificar se mantém a classificação de risco que deu origem ao tipo de sistema instalado;
- Proceder a uma inspeção visual a toda a instalação;
- Quando permitido, acionar a comunicação de alarme ao corpo de bombeiros ou central recetora
de alarmes;
- Executar todas as verificações e testes especificados pelo instalador, fornecedor ou fabricante;
- Averiguar eventuais mudanças estruturais ou ocupacionais.

Conservação e Manutenção Anual:

- Executar a inspeção e rotinas de testes recomendadas;
- Verificar o correto funcionamento do sistema de alimentação de água e do sistema de bombagem
conforme as notas técnicas;
- Efetuar uma inspeção visual para confirmar que todos os aspersores e tubagem estão ajustados e
seguros, não danificados e adequadamente protegidos;

- Efetuar uma inspeção visual para verificar se ocorreram mudanças estruturais ou ocupacionais que tenham afetado os requisitos de configuração do sistema instalado.

3.6 PORTAS E PORTÕES CORTA-FOGO

Conservação e Manutenção Anual:

- Desapertar;
- Verificar o funcionamento do puxador/barra antipânico, limpar e lubrificar, voltar a colocar.
- Lubrificar as dobradiças;
- Afinar a mola/sistema de fecho e verificar o curso de fecho;
- Verificar as juntas do vidro se necessário substituir;
- Afinar o seletor de fecho;
- Verificar o estado da fita intumescente e substituir se necessário;
- Verificar o dispositivo de retenção eletromagnético, se existir, por atuação dos comandos locais.

4. EQUIPAMENTO EXISTENTE – MANUTENÇÃO A FAZER NO EDIFÍCIO SEDE E RSU

4.1 MEIOS DE 1ª INTERVENÇÃO: EXTINTORES PORTÁTEIS, CARRETÉIS CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO:

Extintores:

- A manutenção dos extintores deve incluir um exame exaustivo às partes mecânicas do extintor, ao agente extintor e aos meios propulsores.

Carretéis:

- Fluxo e pressão de água;
- Funcionamento da válvula de corte;
- Estado geral da mangueira, do orientador e das tubagens de abastecimento de água ou outro material de extinção;
- Eixo e tambor;
- Mecanismo de abertura e fecho da agulheta.

4.2 BLOCOS AUTÓNOMOS PERMANENTES

Conservação e Manutenção Anual:

- Proceder ao corte de energia no quadro elétrico que alimentam os blocos autónomos;
- Verificar se os blocos autónomos de iluminação de emergência estão visíveis;
- Verificar os LED`s;
- Verificar se a lâmpada de emergência instalada no bloco autónomo, acende quando a alimentação é cortada, e se mantém acesa;
- Verificar o estado geral dos blocos autónomos, incluindo a sua visibilidade e limpeza;
- Verificar se os sinais de segurança (autocolantes ou sinais fotoluminescentes) se encontram visíveis e em bom estado de conservação;
- Limpeza das lâmpadas, preferencialmente a seco;
- Limpeza das luminárias, através de um pano humedecido em água e sabão, secando-se posteriormente com uma camurça ou similar;

5. PERIODICIDADE DAS MANUTENÇÕES A REALIZAR NOS VÁRIOS EQUIPAMENTOS:

Equipamentos e sistemas de segurança-Rocha Prime		Quantidade	Periodicidade
1-	Deteção, alarme e alerta (vide especificações do plano de segurança)	Vg	Anual
2-	Controlo de Fumos (vide especificações do plano de segurança)	Vg	Anual
3-	Meios de 2ª Intervenção (colunas húmidas) (vide especificações do plano de segurança)	Vg	Anual
4-	Sistemas fixos de extinção automática de incêndio (vide especificações do plano de segurança)	Vg	Trimestral/Anual
5-	Controlo de poluição do ar (vide especificações do plano de segurança)	Vg	Trimestral/Anual
6-	Assistência 24 horas	Vg	
7-	Manutenção de Portões		
	7.1 - Manutenção de porta corta-fogo de 1 folha	32	Anual
	7.2 - Manutenção de porta corta-fogo de 2 folhas	6	Anual
8-	Meios de 1ª Intervenção		
	8.1 - Extintores de pó químico de 6 kg (vide especificações do plano de segurança)	45	Anual
	8.2 - Extintores de CO2 de 2Kg (vide especificações do plano de segurança)	5	Anual
	8.3 - Carretéis (vide especificações do plano de segurança)	17	Anual
	8.4 - Blocos Autónomos	172	Anual
Equipamentos e sistemas de segurança-Edifício Sede			
9-	Meios de 1ª Intervenção		
	9.1- Extintores de pó químico de 6Kg	28	Anual
	9.2 - Extintores de CO2 de 5Kg	3	Anual
	9.3 - Carretéis	12	Anual
	9.4 - Blocos Autónomos	99	Anual
Equipamentos e sistemas de segurança- Edifício RSU			
10-	Meios de 1ª Intervenção		
	10.1 - Extintores de pó químico de 6Kg	17	Anual
	10.2 - Extintores de CO2 de 20Kg	1	Anual
	10.3 - Carretéis	6	Anual

		Quantidade	Periodicidade
11-	Extintores - Veículos Automóveis		
	11.1- Extintores de pó químico de 1Kg	2	Anual
	11.2- Extintores de pó químico de 2Kg	12	Anual
	11.3- Extintores de pó químico de 3Kg	46	Anual
	11.4- Extintores de pó químico de 6Kg	19	Anual
	11.5- Extintores de CO2 de 10Kg	1	Anual
	11.6 – Blocos Autónomos	64	Anual

ANEXOS:

-CALENDARIZAÇÃO DAS MEDIDAS DE AUTO PROTEÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO ROCHA PRIME

-PLANTAS

Novembro 2021

O Técnico Responsável,
Maria Alexandre



EMARP – Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, S.A.

Utilização-Tipo II – Estacionamentos

MEDIDAS DE AUTOPROTEÇÃO

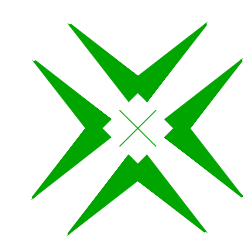
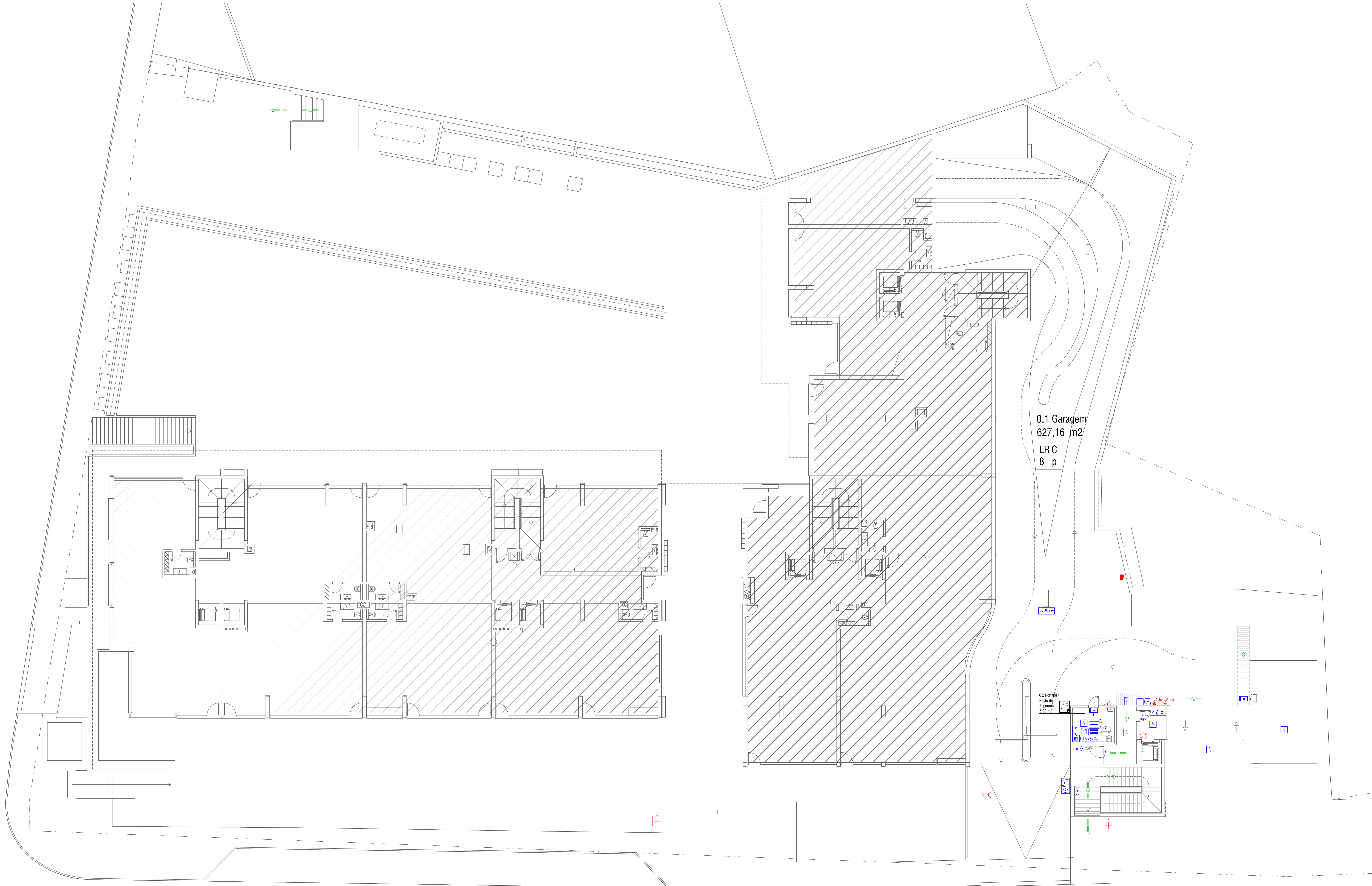
Calendarização das ações de Manutenção preventiva de Equipamentos e Sistemas de Segurança

Periodicidade						Equipamento/Sistema	janeiro		fevereiro		março		abril		maio		junho		julho		agosto		setembro		outubro		novembro		dezembro				
Diário	Semanal	Quinzenal	Mensal	Trimestral	Semestral		Anual	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana	1ªSemana	2ªSemana	3ªSemana	4ªSemana		
						SADI																											
			X			SADI		DS			DS			DS			DS			DS			DS			DS			DS			DS	
				X		SADI					DS						DS					DS					DS				DS		
					X	SADI			EC																								
						Sinalização																											
					X	Placas Fotoluminescentes																										DS	
					X	Plantas de emergência																										DS	
						Iluminação de emergência																											
				X		Blocos Autónomos						DS						DS						DS								DS	
					X	Blocos Autónomos			EC																								
						Controlo de fumos																											
				X		Controlo de fumo							DS						DS						DS							DS	
					X	Controlo de fumo			EC																								
						Meios de 1.º Intervenção																											
				X		Extintores Portáteis							DS						DS						DS							DS	
					X	Extintores Portáteis			EC																								
				X		Carretéis								DS						DS					DS								DS
					X	Carretéis			EC																								
				X		Baldes de Areia							DS							DS					DS								DS

LEGENDA:

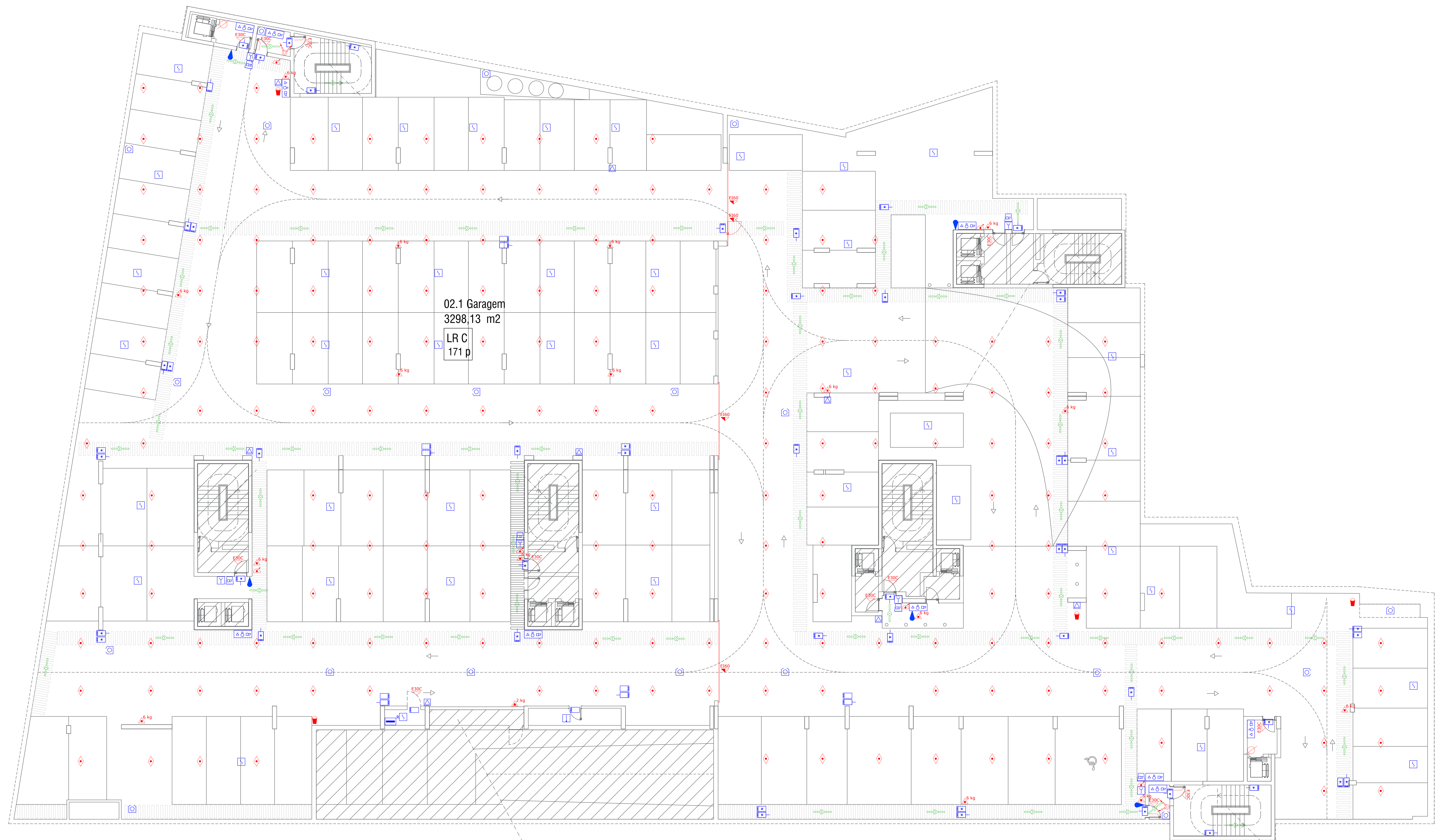
DS – Delegado de Segurança

EC – Entidade Contratada



	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Planas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_02
	Obra: Parque de Estacionamento Rocha Prime - UT II - 2ª Categoria de Risco	Escala: 1:100
	Localização: Rua Dom Martinho Castelo Branco, Edifício Rocha Prime, Portimão	Data: 14 dezembro 2017
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E.M. S.A.	O Técnico: Ângela Vaininhos
	Título do desenho: Planta do Piso 0	

Quanto à propriedade de São Salvador - Pórtula e Casimiro, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim de terceiros. Este documento é propriedade de São Salvador - Pórtula e Casimiro, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim de terceiros. Este documento é propriedade de São Salvador - Pórtula e Casimiro, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim de terceiros.



	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Planos do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º	SCIE_04
	Obras:	Parque de Estacionamento Rocha Prime - UT II - 2ª Categoria de Risco	Escala:	1:100
	Localização:	Rua Dom Martinho Castelo Branco, Edifício Rocha Prime, Portimão	Data:	14 dezembro 2017
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, E.M. S.A.	O Técnico:	Ângela Vaininhos
	Título do desenho:	Planta do Piso - 2		

Documento de propriedade de Safe Solutions - Portimão e Cascais, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim não autorizado.
Este documento é desenvolvido com o auxílio do software AUTOCAD e o sistema de gestão de projetos e documentos da empresa Safe Solutions, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim não autorizado.

RESISTÊNCIA AO FOGO

Símbolo	Designação
	Elemento estanque ao fogo, isolamento térm. s/ função suporte de carga (EI) c/ escalão de tempo em minutos
	Elemento s/ função suporte de carga, estanque ao fogo (E) c/ escalão de tempo em minutos

VIAS DE EVACUAÇÃO

Símbolo	Designação
	Localização da Planta de Emergência
	Caminho de Evacuação Normal
	Saída Final do Itinerário
	Ponto de Encontro/Reunião
	Barra Anti-Pânico (uma folha)
	Não utilizar em caso de incêndio

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Símbolo	Pictograma	Designação
		Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Direita
		Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Esquerda
		Itinerário Normal de Evacuação - Saída
		Subir pela Escada de Emergência

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Símbolo	Designação
	Aparelho de Iluminação de Segurança Permanente e Autónoma
	Aparelho de Iluminação de Segurança Não Permanente e Autónoma

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE GÁS

Símbolo	Designação
	Detetor de Monóxido de Carbono
	Central de Deteção de Monóxido de Carbono
	Sinalizador de Atmosfera Perigosa

CONTROLO DE FUMO

Símbolo	Designação
	Espaço com Controlo de Fumo Mecânico
	Botoneira de Comando da Desenfumagem

GÁS E ELETRICIDADE

Símbolo	Designação
	Corte Geral de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Corte Local de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Grupo Gerador de Emergência

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Central do Sistema de Deteção com Transmissão de Alerta
	Sirene de Alarme de Incêndio com Avisador Luminoso de Alarme de Incêndio
	Sirene de Alarme de Incêndio
	Avisador Luminoso de Alarme de Incêndio
	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio
	Detetor Ótico de Fumo
	Detetor Termovelocimétrico

REDE DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Hidrante Exterior - Marco de Água de ____m3/h, com Conduta de ____mm
	Boca de Incêndio Armada Tipo Carretel
	Alimentação de Coluna Húmida com Válvula
	Saída dupla de Coluna Seca com Válvulas

MEIOS DE 1ª. INTERVENÇÃO/EXTINTORES

Símbolo	Designação
	Balde/Caixa de Areia
	Extintor Portátil de Pó Químico ABC (x = capacidade em kg)
	Extintor Portátil Anidrido Carbónico (CO2) (x = capacidade em kg)

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Instalação Fixa de Extinção por Água

	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_01
	Obra:	Parque de Estacionamento Rocha Prime - UT II - 2ª Categoria de Risco	
	Localização:	Rua Dom Martinho Castelo Branco, Edifício Rocha Prime, Portimão	Escala: Sem Escala
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, S.A.	Data: 14 dezembro 2017
	Título do desenho:	Simbologia	O Técnico: Ângela Vairinhos

RESISTÊNCIA AO FOGO

Símbolo	Designação
	Elemento s/ função suporte de carga, estanque ao fogo (E) c/ escalão de tempo em minutos

VIAS DE EVACUAÇÃO

Símbolo	Designação
	Localização da Planta de Emergência
	Caminho de Evacuação Normal
	Saida Final do Intenerário
	Não utilizar em caso de incêndio
	Ponto de Encontro/Reunião

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Pictograma	Designação
	Descer pela Escada de Emergência
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Direita
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Esquerda

CONTROLO DE FUMO

Símbolo	Designação
	Equipamento de ventilação natural

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Detetor Ótico de Fumo
	Detetor Termovelocimétrico
	Central do Sistema de Detecção sem Transmissão de Alerta
	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio
	Sirene de Alarme de Incêndio

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Símbolo	Designação
	Aparelho de Iluminação de Segurança Permanente e Autônoma
	Aparelho de Iluminação de Segurança Não Permanente e Autônoma

GÁS E ELETRICIDADE

Símbolo	Designação
	Corte Geral de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Corte Local de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Corte Geral de Gás
	Corte Local de Gás
	Grupo Gerador de Emergência
	Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS)

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE GÁS

Símbolo	Designação
	Detetor de Monóxido de Carbono
	Central de Detecção de Monóxico de Carbono
	Sinalizador de Atmosfera Perigosa

MEIOS DE 1ª. INTERVENÇÃO/EXTINTORES

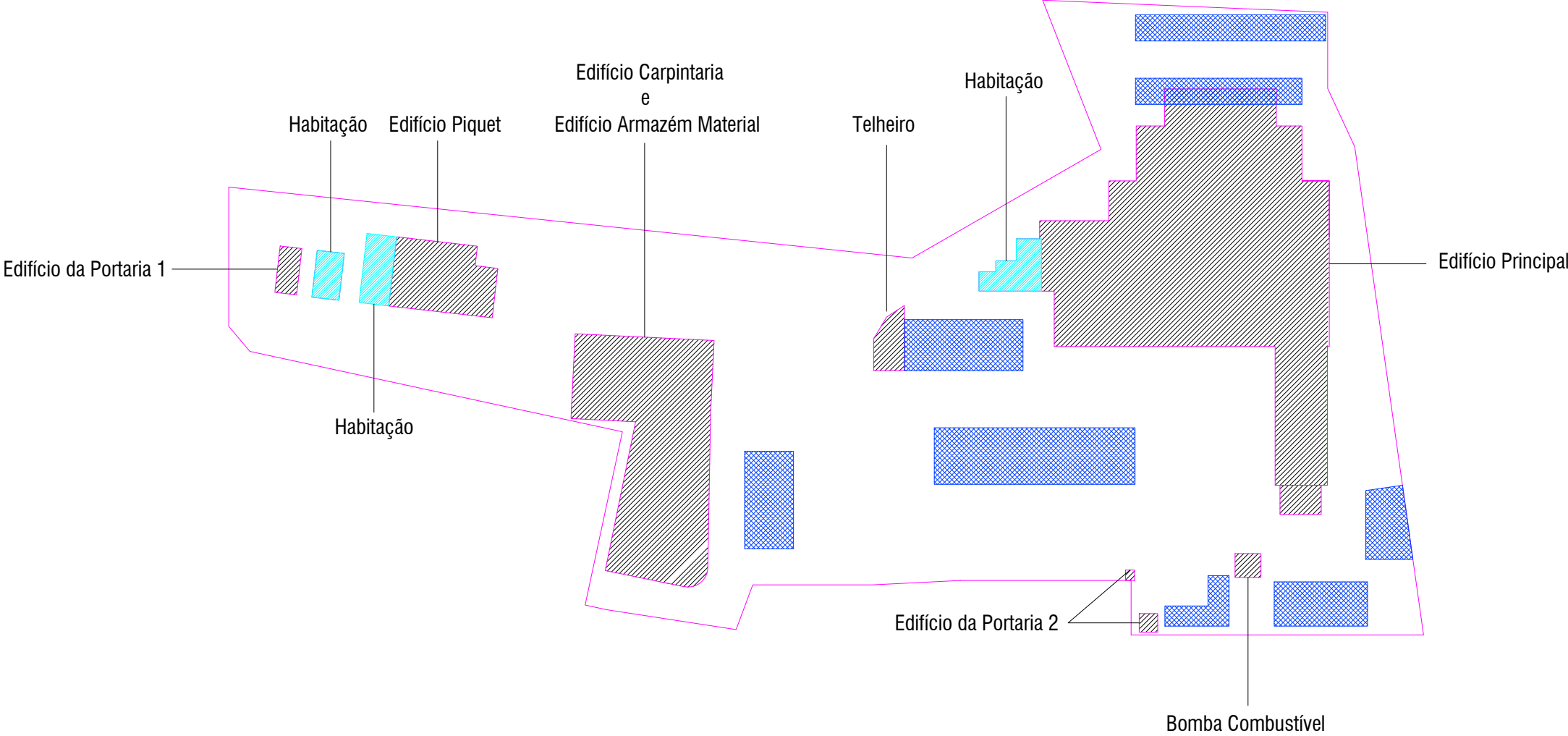
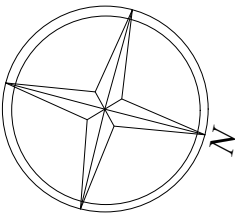
Símbolo	Designação
	Balde/Caixa de Areia
	Extintor Portátil de Pó Químico ABC (x = capacidade em kg)
	Extintor Móvel de Anid. Carbónico (CO2) (x = capacidade em kg)
	Extintor Portátil Anidrido Carbónico (CO2) (x = capacidade em kg)

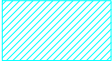
REDE DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Hidrante Exterior - Marco de Água de ____m3/h, com Conduta de ____mm
	Hidrante Exterior - Boca de Incêndio de ____m3/h, com Conduta de ____mm
	Boca de Incêndio Armada Tipo Carretel
	Saída dupla de Coluna Húmida com Válvulas

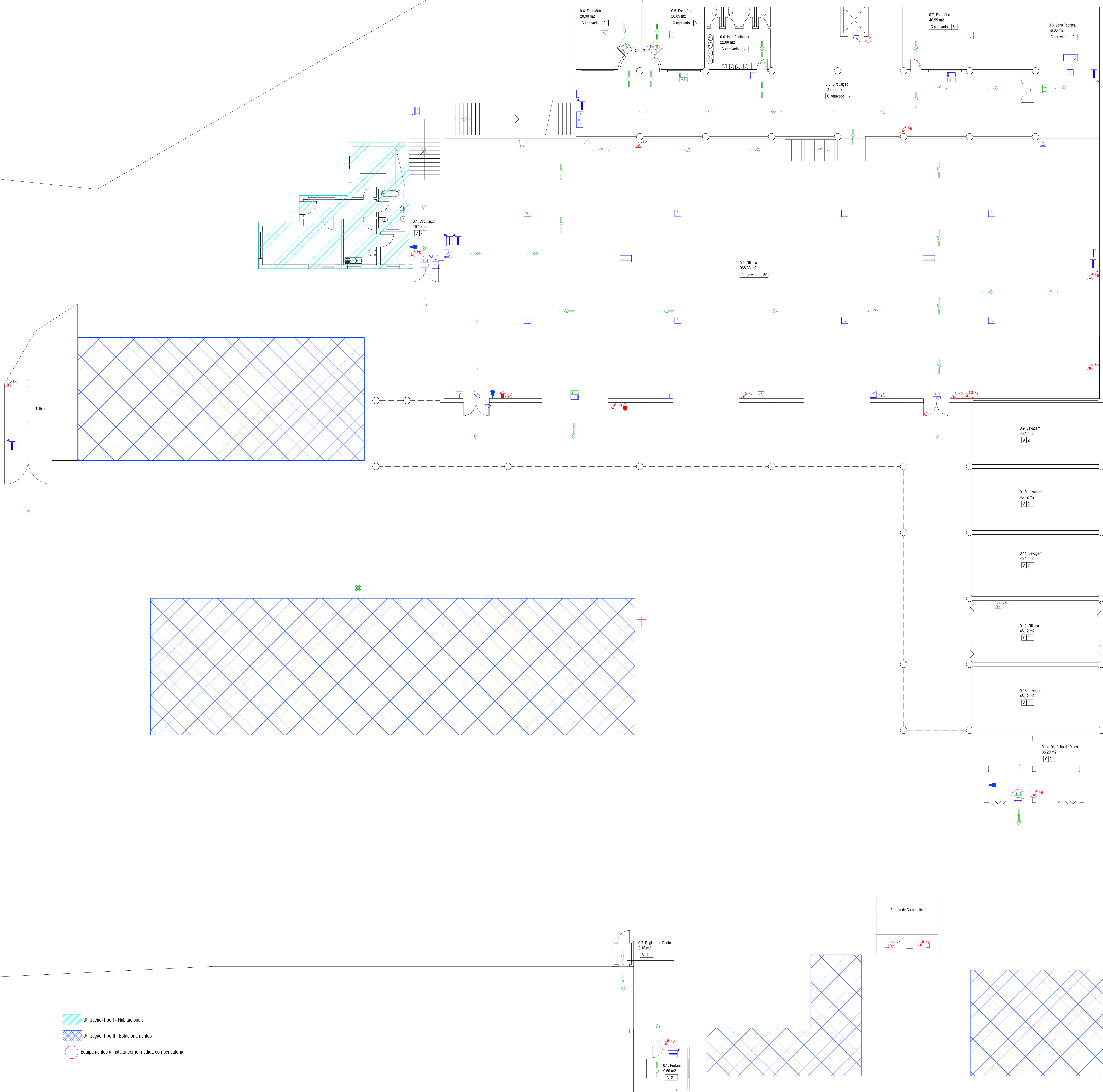
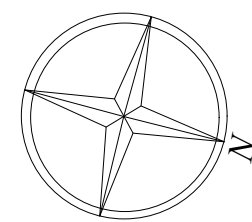


Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_01
Obra:	EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	
Localização:	Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Escala: Sem escala
Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data: 24 maio 2017
Título do desenho:	Simbologia	O Técnico: Ângela Vairinhos



-  Utilização-Tipo I - Habitacionais
-  Utilização-Tipo II - Estacionamentos
-  Utilização-Tipo XII - Industriais, Oficinas e Armazéns

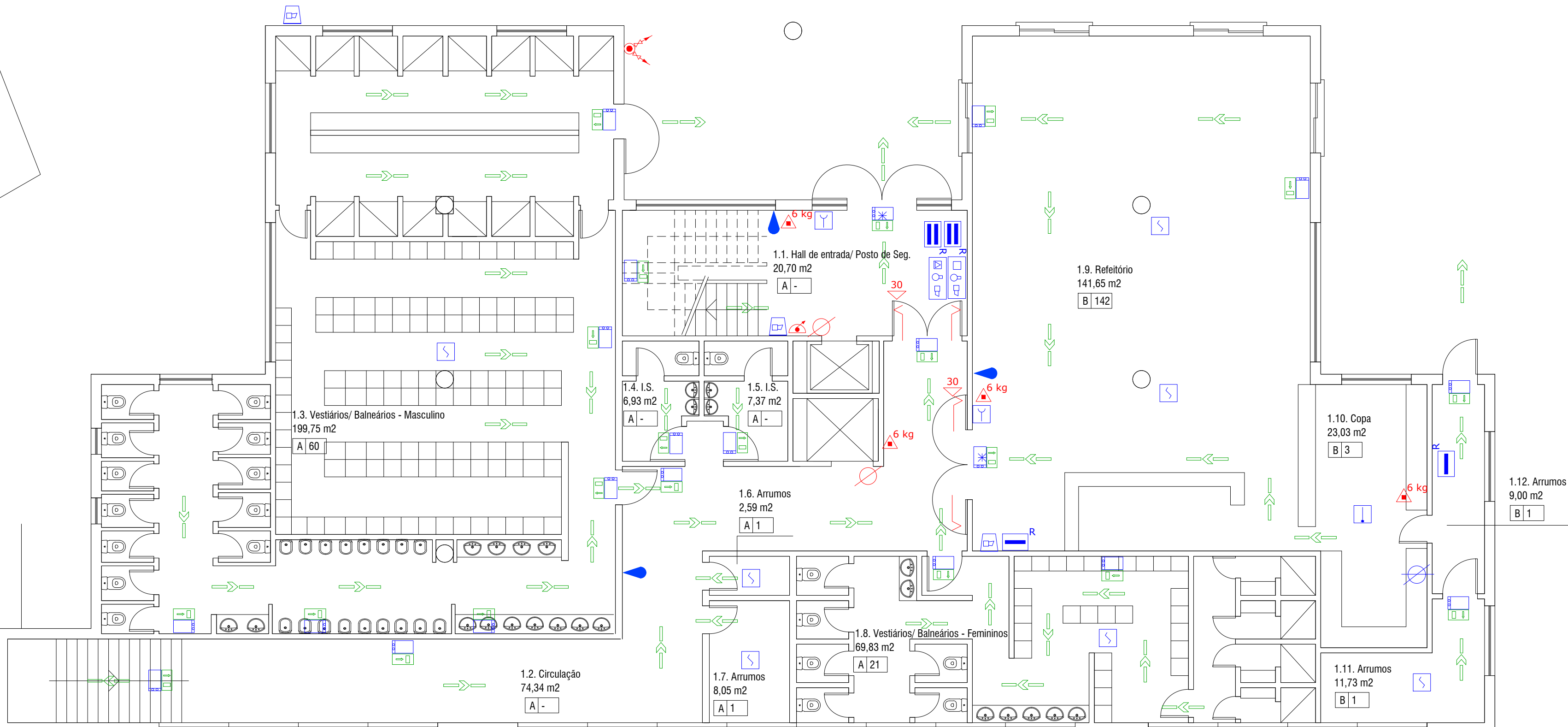
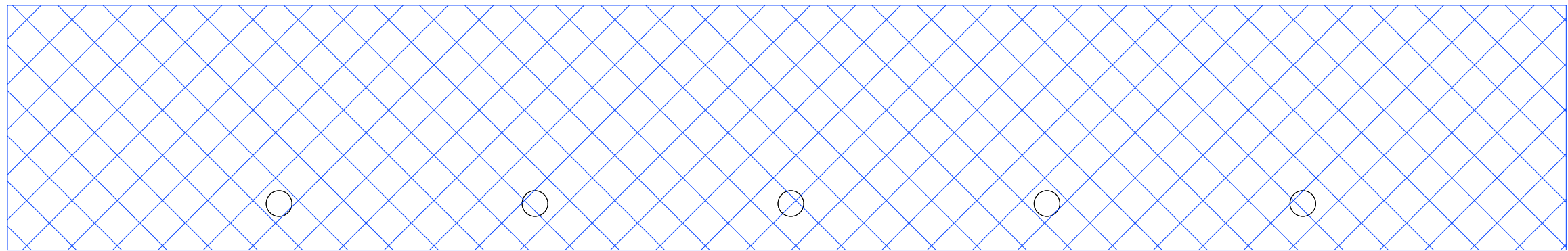
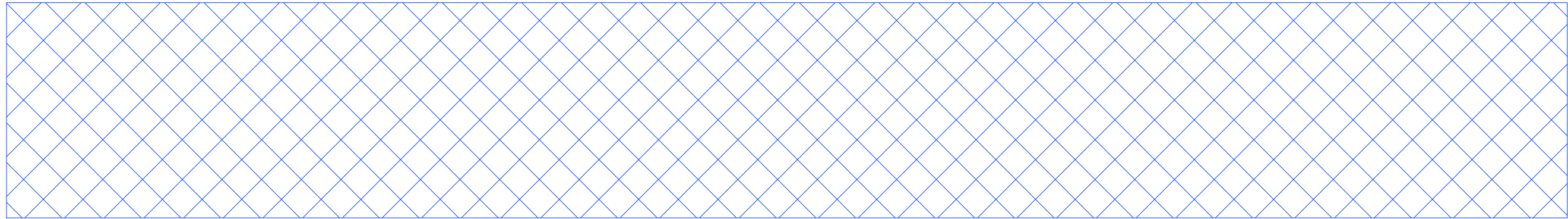
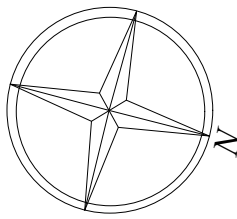
	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:
	Obra:	EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	SCIE_02
	Localização:	Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Escala:
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data:
	Título do desenho:	Planta de Implantação	O Técnico:



- Utilização-Tipo I - Habitacionais
- Utilização-Tipo II - Estacionamento
- Equipamentos a instalar como medida compensatória

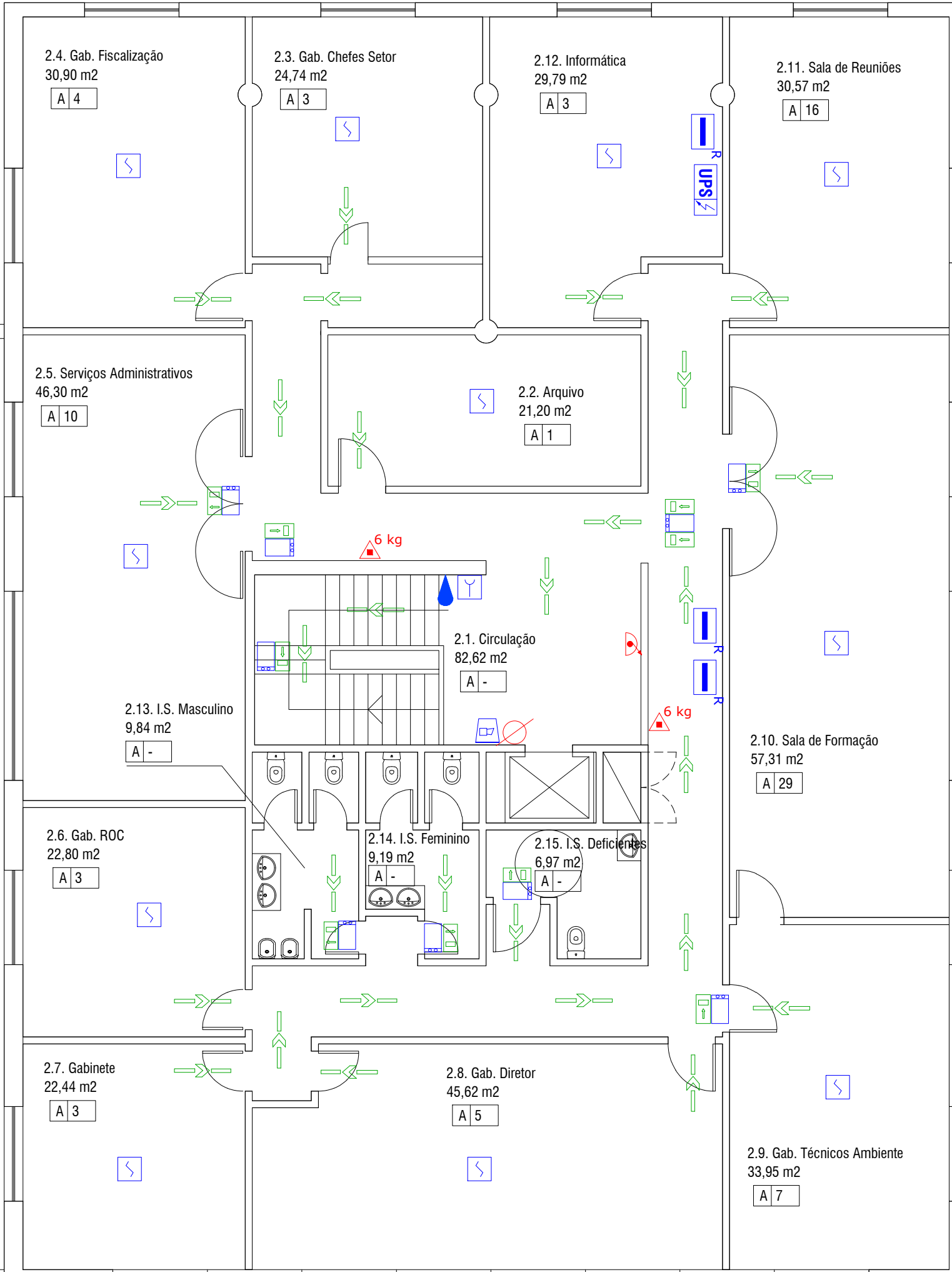
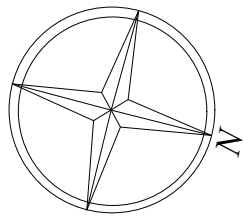
	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Planos do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_03
	Obra: EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	Escala: 1/100
	Localização: Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRHU, 8500 Portimão	Data: 24 maio 2017
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico: Ângela Valinhos
	Título do desenho: Edifício Principal - Piso - 1	

Documento de propriedade de S&S Soluções - Produtos e Consultores, Lda. Não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem autorização prévia, por escrito, da S&S Soluções - Produtos e Consultores, Lda. Este documento é reservado para uso interno da empresa S&S Soluções - Produtos e Consultores, Lda. Não pode ser reproduzido, total ou parcialmente, sem autorização prévia, por escrito, da S&S Soluções - Produtos e Consultores, Lda.

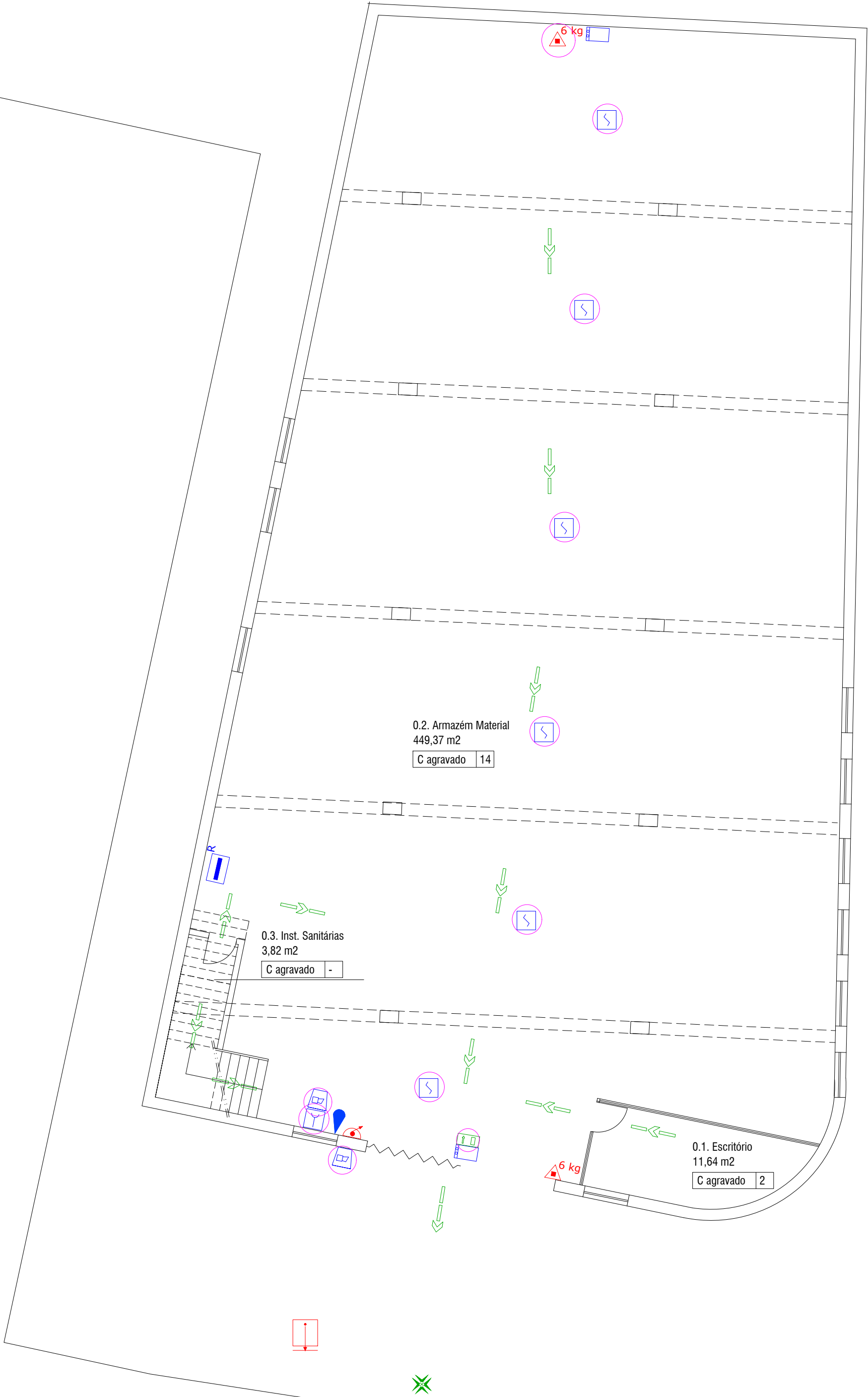
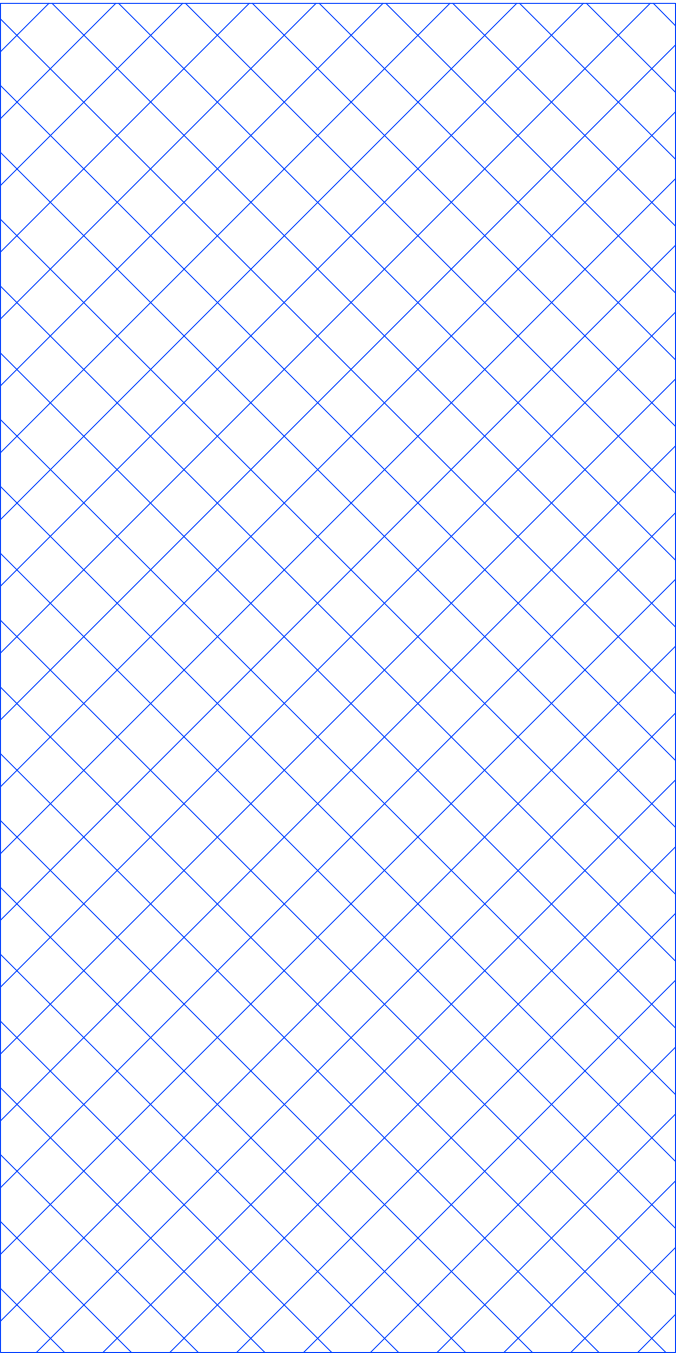
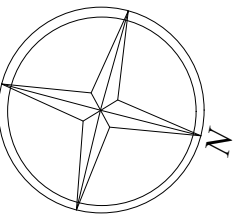


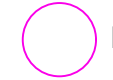
Utilização-Tipo II - Estacionamento

	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_04
	Obra: EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	Escala: 1/100
	Localização: Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Data: 24 maio 2017
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico: Ângela Vairinhos
Título do desenho: Edifício Principal - Piso 0		



Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:	SCIE_05
Obra:	EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	Escala:	1/100
Localização:	Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Data:	24 maio 2017
Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico:	Ângela Vairinhos
Título do desenho:	Edifício Principal - Piso 1		



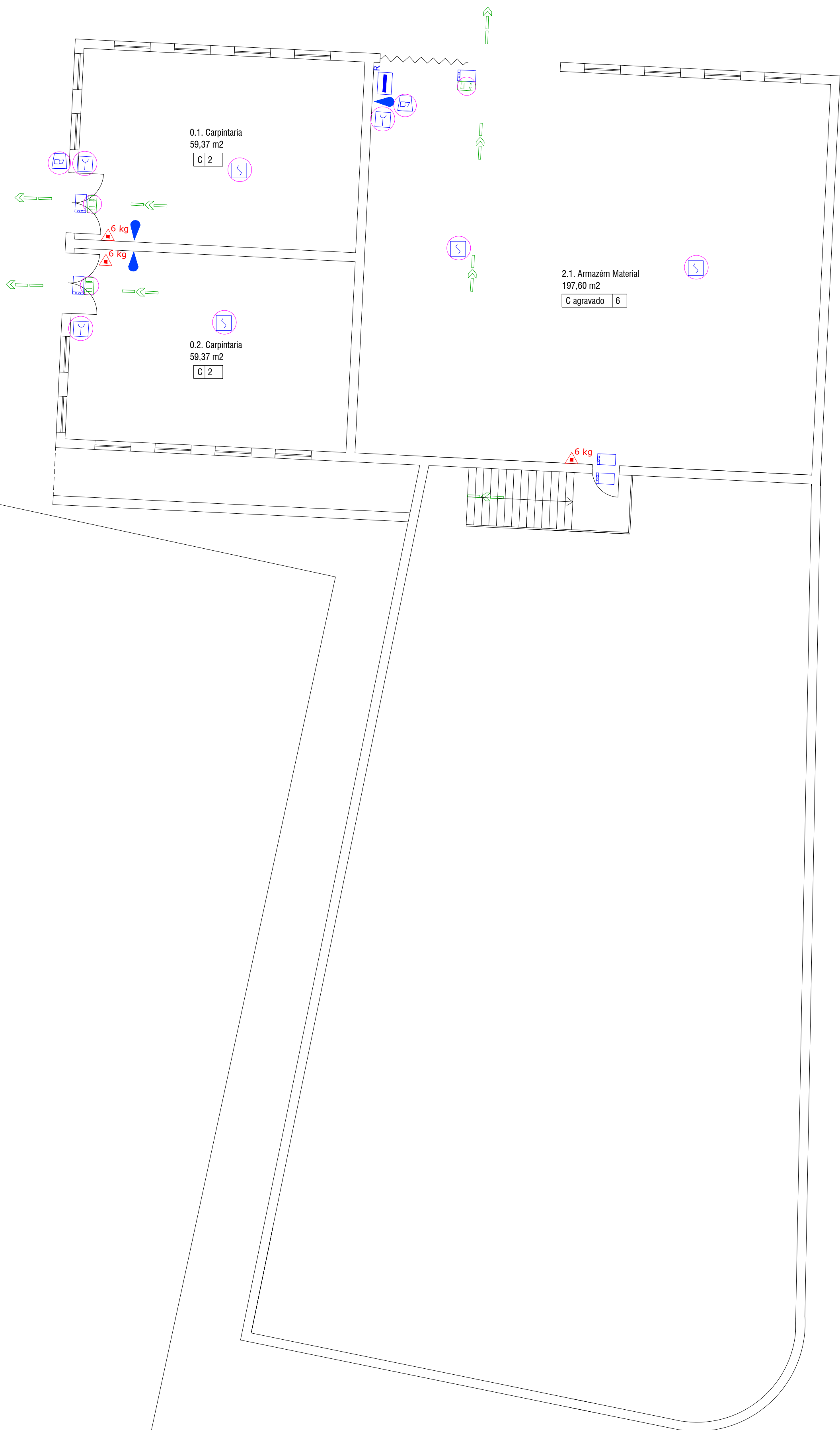
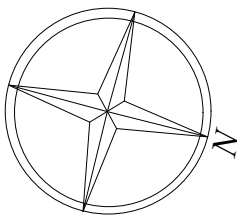
-  Utilização-Tipo II - Estacionamentos
-  Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_06
	Obra: EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	Escala: 1/100
	Localização: Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Data: 24 maio 2017
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico: Ângela Vairinhos
	Título do desenho: Edifício Armazém Material - Piso 0	



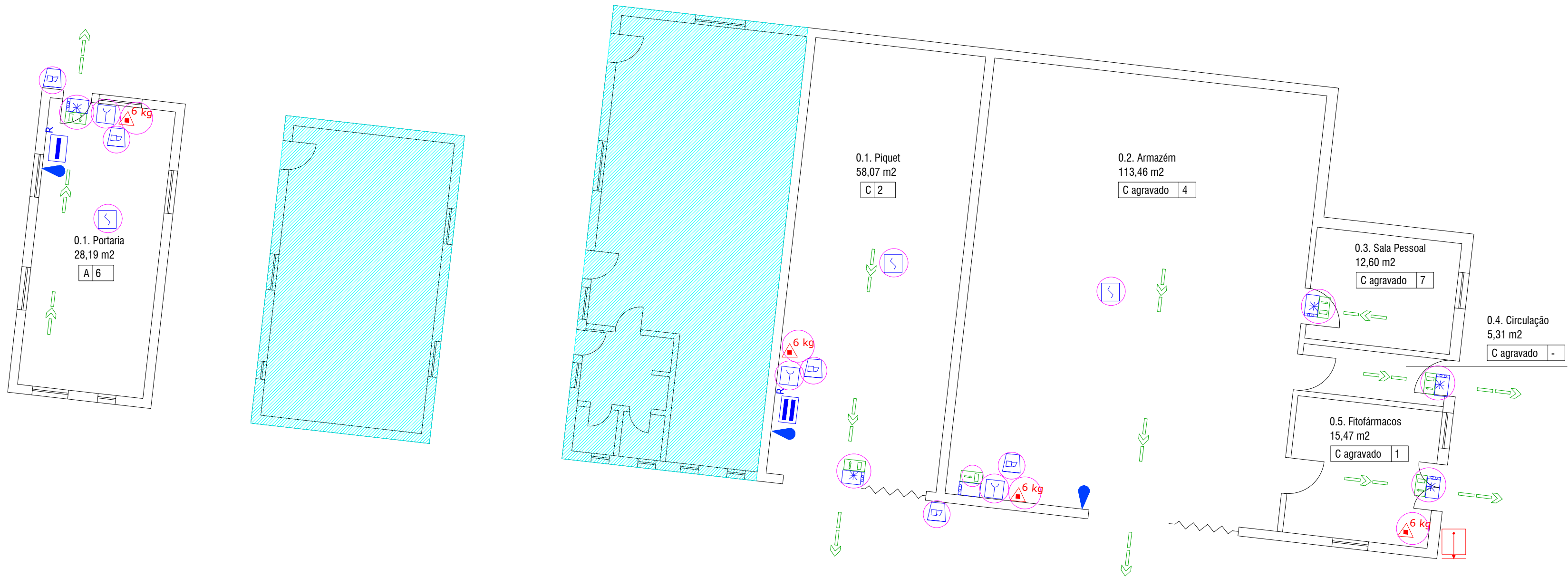
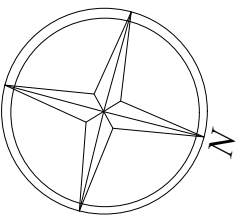
Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:
	Obra: EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	SCIE_07
	Localização: Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Escala: 1/100
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data: 24 maio 2017
Título do desenho: Edifício Armazém Material - Piso 1		O Técnico: Ângela Vairinhos



Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:
	Obra:	EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	SCIE_08
	Localização:	Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Escala: 1/100
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data: 24 maio 2017
Título do desenho:			O Técnico:
Edifício Armazém Material - Piso 2; Edifício Carpintaria - Piso 0			Ângela Vairinhos



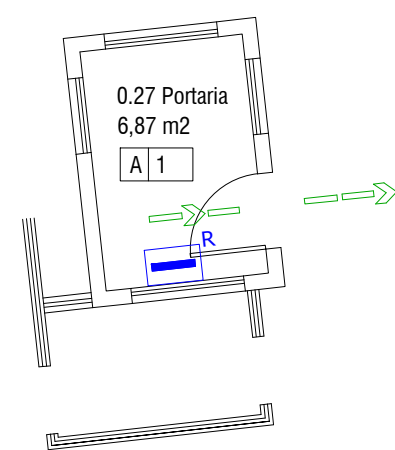
Utilização-Tipo I - Habitacionais



Equipamentos a instalar como medida compensatória



Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:
Obra:	EMARP - UT I, UT II, UT XII - 2.ª Categoria de Risco	SCIE_09
Localização:	Vale da Arrancada, Zona Industrial, Coca Maravilhas, EMARP, Ed. DRLU, 8500 Portimão	Escala: 1/100
Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data: 24 maio 2017
Título do desenho:	Edifício Piquet - Piso 0	O Técnico: Ângela Vairinhos



Equipamentos a instalar como medida compensatória

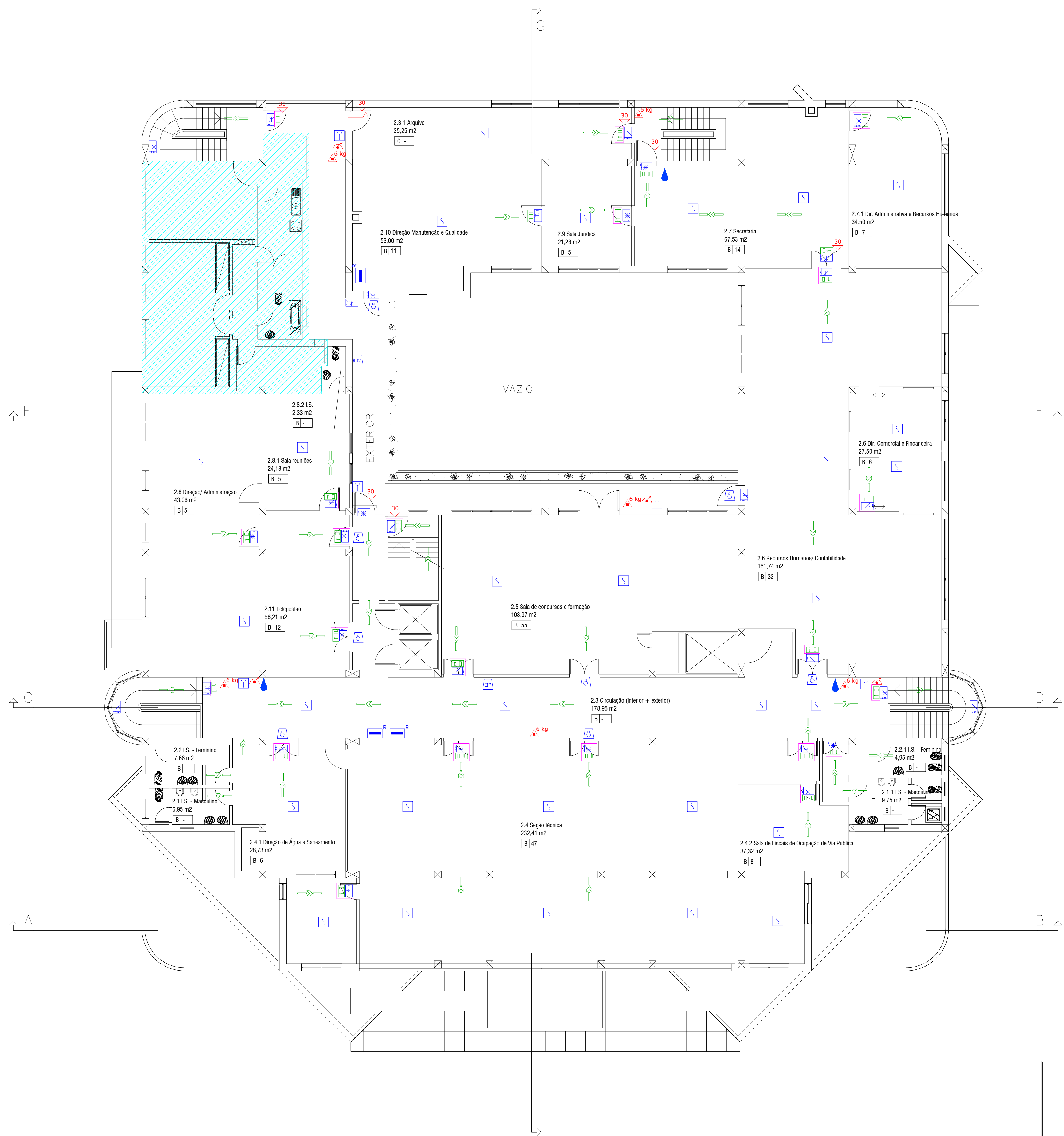
	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:
	Obra:	EMARP - UT I e UT III - 2.ª Categoria de Risco	SCIE_01
	Localização:	Rua José António Marques, n.º 17, 8501-953 Portimão	Escala:
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data:
	Título do desenho:	Planta do Piso 0	O Técnico:
			Ângela Vairinhos

Desenho da propriedade de Safe Solutions - Projetos e Consultoria, Lda. Não pode, sem autorização prévia, ser reproduzido ou usado para qualquer fim a não ser o aqui indicado. Este desenho foi desenvolvido com versões do software AUTOCAD® devidamente licenciadas de acordo com o "Contrato de Licença de Software Autodesk" da Autodesk, Inc.®



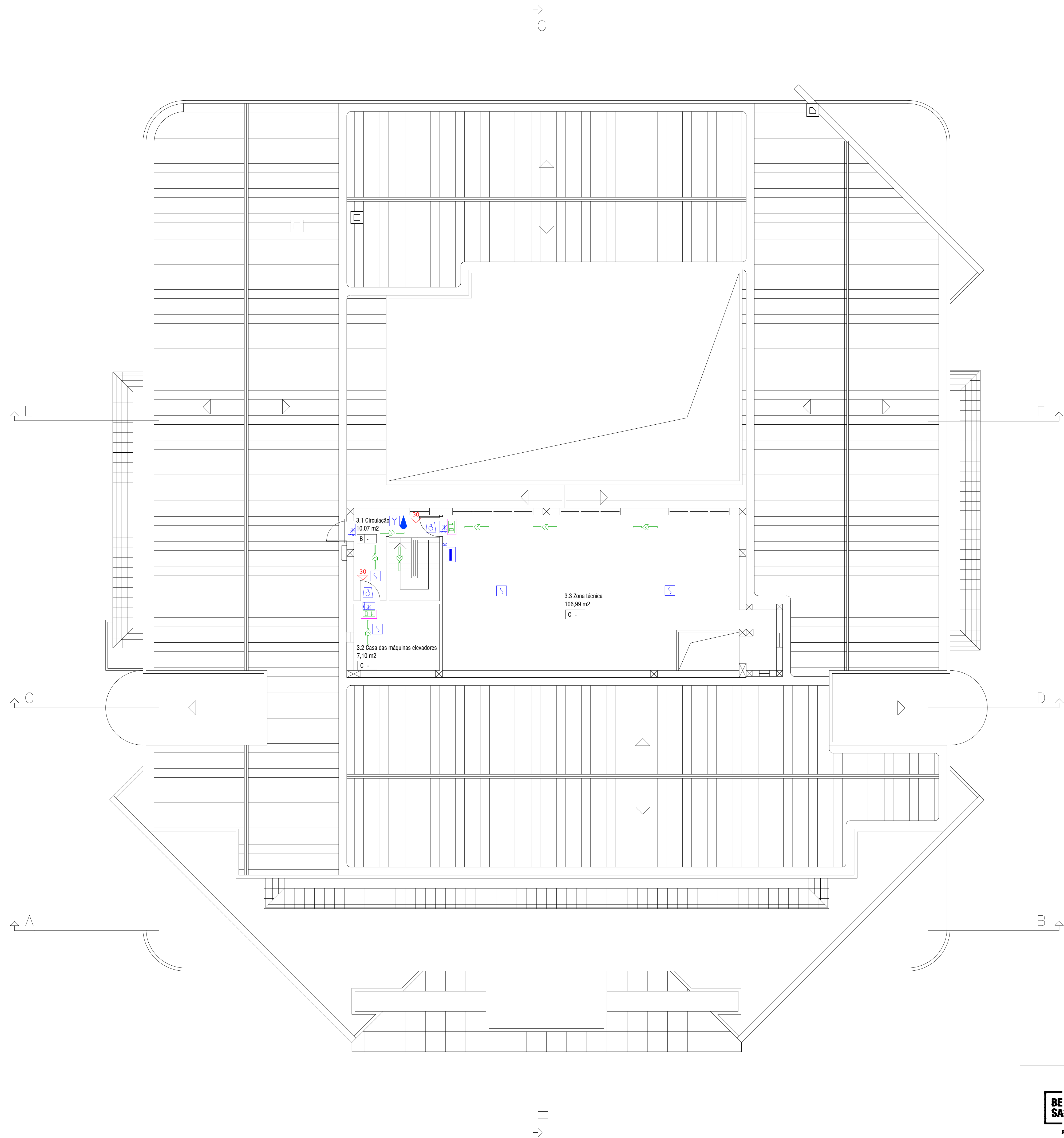
Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:	SCIE_02
	Obra:	EMARP - UT I e UT III - 2.ª Categoria de Risco	Escala:	1:100
	Localização:	Rua José António Marques, n.º 17, 8501-953 Portimão	Data:	14 maio 2017
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico:	Ângela Vairinhos
	Título do desenho:	Planta do Piso 1		



- UT I - Habitacionais (Casa do Guarda)
- Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade: Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_03
	Obra: EMARP - UT I e UT III - 2.ª Categoria de Risco	Escala: 1:100
	Localização: Rua José António Marques, n.º 17, 8501-953 Portimão	Data: 14 maio 2017
	Requerente: EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico: Ângela Vairinhos
Título do desenho: Planta do Piso 2		



Equipamentos a instalar como medida compensatória

	Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º:	SCIE_04
	Obra:	EMARP - UT I e UT III - 2.ª Categoria de Risco	Escala:	
	Localização:	Rua José António Marques, n.º 17, 8501-953 Portimão	Data:	14 maio 2017
	Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	O Técnico:	Ângela Vairinhos
Título do desenho:		Planta do Piso 3		

RESISTÊNCIA AO FOGO

Símbolo	Designação
	Elemento s/ função suporte de carga, estanque ao fogo (E) c/ escalão de tempo em minutos

VIAS DE EVACUAÇÃO

Símbolo	Designação
	Localização da Planta de Emergência
	Caminho de Evacuação Normal
	Saida Final do Intenerário
	Barra Anti-Pânico (uma folha)
	Ponto de Encontro/Reunião

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Pictograma	Designação
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Direita
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída
	Itinerário Normal de Evacuação - Saída para a Esquerda

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Símbolo	Designação
	Aparelho de Iluminação de Segurança Permanente e Autónoma
	Aparelho de Iluminação de Segurança Não Permanente e Autónoma

GÁS E ELETRICIDADE

Símbolo	Designação
	Corte Geral de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Corte Local de Eletricidade (x=R para Rede; x=G para Gerador; x=U para UPS)
	Corte Geral de Gás
	Corte Local de Gás
	Grupo Gerador de Emergência
	Unidade de Alimentação Ininterrupta (UPS)

SISTEMAS AUTOMÁTICOS DE DETEÇÃO DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Detetor Ótico de Fumo
	Detetor Termovelocimétrico
	Central do Sistema de Detecção sem Transmissão de Alerta
	Sirene de Alarme de Incêndio
	Avisador Luminoso de Alarme de Incêndio
	Botoneira Manual de Alarme de Incêndio

MEIOS DE 1ª. INTERVENÇÃO/EXTINTORES

Símbolo	Designação
	Manta Ignífuga
	Extintor Portátil de Pó Químico ABC (x = capacidade em kg)
	Extintor Portátil Anidrido Carbónico (CO2) (x = capacidade em kg)

REDE DE INCÊNDIOS

Símbolo	Designação
	Hidrante Exterior - Marco de Água de ____m3/h, com Conduta de ____mm
	Hidrante Exterior - Boca de Incêndio de ____m3/h, com Conduta de ____mm
	Boca de Incêndio Armada Tipo Carretel



Especialidade:	Segurança contra Incêndios - Plantas do Projeto de Segurança (Plano de Prevenção)	Desenho n.º: SCIE_05
Obra:	EMARP - UT I e UT III - 2.ª Categoria de Risco	
Localização:	Rua José António Marques, n.º 17, 8501-953 Portimão	Escala: Sem escala
Requerente:	EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão EM, S.A.	Data: 14 maio 2017
Título do desenho:	Simbologia	O Técnico: Ângela Vairinhos